

ANEXO 7 - MAPA 5 - CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA

ANEXO 7 - QUADRO 3 - PARÂMETROS GEOMÉTRICOS DAS VIAS

TABELA 1 - DIMENSÕES MÍNIMAS DAS VIAS

CLASSE DA VIA	VIAS ESTRUTURAIS			VIAS NÃO ESTRUTURAIS						
	VIA RURAL (Rodovia ou Estrada)	ARTERIAL I (Sem Ciclovia)	ARTERIAL II (Com Ciclovia)	COLETORA I (Sem Ciclovia)	COLETORA II (Com Ciclovia)	LOCAL I (Bidirecional)	LOCAL II (Bidirecional)	LOCAL III (Unidirecional)	CICLOVIA / CICLOFAIXA	VIA DE PEDESTRE
Faixa de Domínio (Testada - Testada)	16m	33m	33m	23m	23m	18m	16m	13m	-	-
Seção Transversal da Via (Guia - Guia)	11m	24m	24m	17m	17m	12m	10m	7m	Mínimo 1,40m ou 2,50m (b)	Mínimo 1,2m
Calçadas (em cada lado da via)	2,5m	4,5m	4,5m	3m	3m	3m	3m	3m	-	-
Faixas de estacionamento (em cada lado da via)	-	2,5m	2,5m	2,5m (g)	2,5m (g)	2,5m (g)	2,5m (f)	2,5m (f)	-	-
Ciclovias / Ciclofaixas	-	-	3m	-	3m	-	-	-	-	-
Acostamento	3m	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pista de Rolamento	3,5m	3,5m	3,5m	3,5m	3,5m	3m	3m	3,5m	-	-
Número de Faixas de Rolamento	2	4	4	2	2	2	2	1	-	-
Canteiro Central	-	3m	-	-	-	-	-	-	-	-
Sarjeta (em cada lado da via)	0,5m	0,5m (h)	0,5m (h)	0,5m (h)	0,5m (h)	0,5m	0,5m	0,5m	-	-
Rampa Máxima	25%	15%	15%	20%	20%	25%	25%	25%	16%	8,33% (d)
Rampa Mínima	0,5%	0,5%	0,5%	1%	1%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5% (d)
Raio mínimo de Curvatura Horizontal	30m	80m	81m	50m	50m	30m	30m	30m	-	-
Velocidade Limite de Tráfego	60 km/h	50 km/h	50 km/h	40 km/h	40 km/h	30 km/h	30 km/h	30 km/h	-	-
Velocidade de Operação (km/h)	54 km/h	45 km/h	45 km/h	36 km/h	36 km/h	30 km/h	30 km/h	30 km/h	-	-
Distância de Visibilidade Parada (m)	70	55	55	40	40	40	40	40	-	-
Comprimento Mínimo de Concordância Vertical (m)	40	30	30	30	30	30	30	30	-	-
Comprimento Crítico da Rampa (m)	150	120	120	100	100	60	60	60	-	-

TABELA 2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À TABELA 1	
(a)	Vias Federais e Estaduais, controladas pelas Arteris e outros Órgãos Responsáveis
(b)	Seja o mínimo de espaço para Ciclovia/Ciclofaixa Unidirecional de 1,25 metros Bidirecional 2,50 metros
(c)	Não obrigatório, mas recomendável
(d)	Para escadarias, analisar Parâmetros Específicos
(e)	Faixa de Estacionamento a 0° (em ângulo)
(f)	Obrigatório em 1 dos lados da Via
(g)	Obrigatório para os 2 lados da Via com Vaga para Estacionamento de Motos a cada 50,0 metros
(h)	Inclusive no Canteiro Central
(i)	Faixa de Estacionamento a 30° (em ângulo)
(*)	Para Vias Federais e Estaduais, o projeto deverá ser analisado pelo Órgão Controlador responsável pela Via

TABELA 3 - DIMENSÕES DAS CALÇADAS								
CLASSE DA VIA	VIAS ESTRUTURAIS			VIAS NÃO ESTRUTURAIS				
	VIA RURAL (Rodovia ou Estrada)	ARTERIAL (Sem Ciclovia)	ARTERIAL (Com Ciclovia)	COLETORA (Sem Ciclovia)	COLETORA (Com Ciclovia)	LOCAL I (Bidirecional)	LOCAL II (Bidirecional)	LOCAL III (Unidirecional)
LARGURA DAS CALÇADAS (para cada lado da via)	2,5m	4,5m	4,5m	3,0m	3,0m	3,0m	3,0m	3,0m
Faixa de Serviço (1)	1	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
Faixa de Circulação (2)	1,5	2,5	2,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
Faixa de Acesso à Edificação (3)	-	0,5	0,5	0,5 (c)	0,5 (c)	0,5 (c)	0,5 (c)	0,5 (c)

TABELA 4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À TABELA 3	
(1) Faixa de Serviço	Faixa destinada aos Mobiliários Urbanos (árvores, rampas de acesso PNE, poste de iluminação, sinalização de trânsito, telefones, caixa de correio e lixeiras)
(2) Faixa de Circulação	Faixa destinada à Circulação de Pedestres. Deve possuir superfície nivelada, regular, firme, contínua e antiderrapante sob qualquer condição
(3) Faixa de Acesso à Edificação	Faixa livre de acesso às edificações onde será permitido o uso de toldos, propaganda e mobiliário do móvel (mesas, bancos e floreiras) desde que não impeçam o acesso ou trânsito de pedestres

Serviços Subterrâneos	Passagem subterrânea de serviços de água, esgoto, iluminação telefonia e energia elétrica deverão utilizar toda a faixa de domínio das Calçadas até 1/3 da Via
Comprimento Crítico da Rampa (m)	O termo é usado para definir o máximo comprimento de uma determinada rampa ascendente na qual um caminhão pode operar sem perda excessiva de velocidade